

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
RUA ALCIDES GUARESQUI, 479-CEP: 29795-000-ÁGUA BRANCA-
ES - CGC: 31.796.592/0001-23

RESOLUÇÃO Nº003/97

**CRIA TÍTULO HONORÍFICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA, do Estado do Espírito
Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu promulgo
a seguinte,**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a "COMENDA DR. WALERY KOSZAROWSKI" para homenagear personalidades que prestaram relevantes serviços ao Município de Água Branca.

Art. 2º - O Projeto para concessão do referido Título obedecerá a seguinte tramitação:

I - Deverá vir anexada, como requisito essencial, circunstanciada biografia da pessoa que deseja se homenagear.

II - Relação dos trabalhos e serviços prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa a quem se pretende prestar a homenagem.

Parágrafo Único - Cumprindo o disposto no presente artigo, o Projeto e sua documentação serão lacrados e encaminhados à Mesa que ao incluir em pauta designará apenas o nome do autor e o assunto constará como "proposição de honraria".

Art. 3º - Periodicamente o Presidente constituirá uma Comissão Especial de cinco membros, para opinar sobre as proposições em tramitação.

§ 1º - A Comissão de que trata o presente artigo terá o prazo de dez dias para emitir Parecer.

§ 2º - A votação na Comissão será por escrutínio secreto.

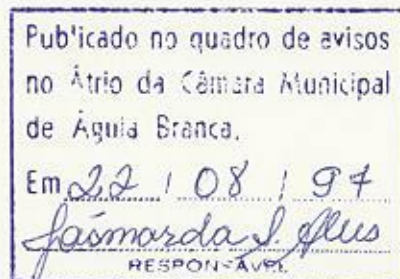
§ 3º - Somente após receber parecer favorável da Comissão é que poderá ser dado a público o nome do homenageado

§ 4º - As proposições que obtiverem parecer contrário serão novamente lacradas pela Comissão e arquivadas a despacho da Mesa da Câmara.

Art. 4º - As proposições que receberem parecer favorável serão encaminhadas ao Presidente da Câmara para inclusão na Ordem do Dia.

Art. 5º - Em cada Sessão Legislativa, nenhum Vereador poderá figurar como autor do Projeto que Concede o referido Título por mais de duas vezes.

Parágrafo Único - Ao autor do Projeto que tenha recebido parecer contrário da Comissão será facultado apresentar outro nome.



Art. 6º - Não se consideram relevantes serviços prestados ao Município de Águia Branca, os atos praticados por dever de ofício por autoridades constituídas.

Art. 7º - A entrega do referido Título Honorífico, poderá ser feita em Sessão Solene, a critério da Presidência da Câmara.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

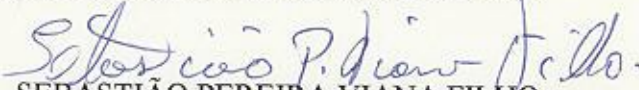
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Águia Branca, em 22 de agosto de 1997.


JOÃO PINHEIRO ALVES
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.


SEBASTIÃO PEREIRA VIANA FILHO
1º Secretário